

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ – MG

Praça Raul Soares 126, Centro – 36790-000.



## PROJETO DE LEI 066/2018

Institui como Feriado Municipal o dia de Corpus Christi..

O Prefeito Municipal de Mirai faz saber que a Câmara Municipal de Mirai aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído como feriado municipal o dia de Corpus Christi, data móvel.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Mirai (MG), 21 de maio de 2018.

  
**LUIZ FORTUCE**  
Prefeito Municipal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ – MG

Praça Raul Soares 126, Centro – 36790-000.



## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 066/2018.

O presente projeto de lei tem a finalidade de declarar como feriado municipal o dia de Corpus Christi, data móvel comemorada em todo território nacional.

De acordo com a Lei Federal nº 9.093/1995, são feriados civis os declarados em Lei Federal, a data magna do Estado fixada em Lei Estadual e os dias de início e término do ano centenário da fundação do Município, fixado em Lei Municipal.

A Lei ainda determina que cabe ao Município determinar os feriados religiosos, podendo em número não superior a quatro, neste incluída a Sexta-feira da Paixão.

Assim sendo, a justificativa do presente Projeto de Lei é que existe no Brasil uma forte influência da tradição cristã, onde temos a consagração de Feriados Municipais, como o de Corpus Christi, em praticamente todo o território nacional. E no Município de Mirai não é diferente, pois existe grande manifestação da população que trata a data de forma honrosa e comemorativa.

Desta forma, diante da necessidade de se regularizar o dia de Corpus Christi, decretando-o como feriado municipal, importante se torna a aprovação do presente Projeto de Lei.

Mirai (MG), 21 de maio de 2018.

**LUIZ FORTUCE**

**Prefeito Municipal**